



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0002/2026 - SESA



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Quixeré



Data
05/01/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Quixeré enfrenta um desafio crítico relacionado à insuficiência de recursos de transporte médico de emergência, o que tem comprometido a capacidade de prestar atendimento rápido e eficiente aos pacientes do Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira. A estrutura atual de transporte mostrou-se incompatível com os requisitos técnicos necessários para garantir suporte adequado e seguro nas remoções, refletindo diretamente na qualidade do atendimento e na segurança dos pacientes, conforme indicado pelos indicadores de desempenho de saúde pública local.

A não implementação da contratação de meios de transporte eficazes para emergências médicas resultaria em consequências severas para o município. O cenário atual pode levar à interrupção de serviços essenciais de saúde, comprometendo o cumprimento das metas locais de atendimento e das diretrizes de saúde pública. A defasagem no transporte médico impacta negativamente nos indicadores de saúde da população, o que reforça a necessidade da contratação como medida de interesse público e imprescindível para a continuidade do serviço de saúde.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a melhoria substancial nos tempos de resposta em emergências médicas e a adequação aos padrões de atendimento exigidos. A aquisição de ambulâncias permitirá a modernização dos serviços de saúde do município, promovendo a continuidade operacional e o alinhamento com os objetivos estratégicos da Administração. Essa iniciativa busca fortalecer a infraestrutura de saúde pública da região, contribuindo para a melhoria dos indicadores de bem-estar da população local, em consonância com os princípios de economicidade e eficiência, além de reforçar o planejamento institucional.





Conclui-se que a contratação é imprescindível para solucionar o problema identificado, garantindo a adequada resposta às necessidades de saúde emergenciais, em alinhamento com os objetivos institucionais e com os princípios estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal da Saúde	Liliane de Freitas Rebouças

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixeré, por meio do presente Estudo Técnico Preliminar, busca atender à necessidade identificada de prover meios eficazes de transporte para emergências médicas, garantindo suporte adequado e seguro aos pacientes do Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira. A demanda, fundamentada em diretrizes de saúde pública, surge da necessidade de eficiência no atendimento de urgências médicas, visando à melhoria dos indicadores de saúde e à promoção do bem-estar da população local. Os requisitos mínimos definidos para a contratação incluem a aquisição de uma Ambulância Tipo A, que deve ser um veículo do tipo furgoneta adaptado para transporte de pacientes em decúbito horizontal, sem risco de vida, em conformidade com a Portaria nº 2048/2002, assegurando padronização e qualidade.

A especificação técnica do veículo inclui motorização a partir de 1.6, combustível FLEX, potência mínima de 85 cv, câmbio manual de ao menos 5 marchas, e direção que pode ser hidráulica, mecânica, elétrica ou eletro-hidráulica, alinhando-se aos critérios de eficiência econômica e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A necessidade da ambulância não é coberta por catálogo eletrônico de padronização, justificada pela necessidade específica de adaptação para transporte médico, envolvendo sinalizador óptico e acústico, equipamento de rádio-comunicação, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal conforme exigência técnica. A vedação à marca específica é mantida para garantir a competitividade conforme o princípio geral, permitindo a indicação de características essenciais baseadas em análise técnica.

De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, é assegurada a não classificação da ambulância como bem de luxo, apenas como equipamento essencial e padronizado para finalidade pública. As quantidades previstas e os critérios de entrega garantem que a aquisição atenderá à demanda concreta sem incorrer em elevados custos administrativos ou comprometer a eficiência operacional, alinhando-se com as disposições do art. 18 sobre planejamento. As exigências de sustentabilidade serão priorizadas quando compatíveis, promovendo o uso de materiais recicláveis e a minimização de resíduos conforme práticas sustentáveis vigentes.

Os requisitos definidos direcionam o levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores atendam aos critérios técnicos e operacionais estabelecidos. Esta





abordagem garante a adequação à necessidade identificada e flexibilidade justificada quando necessária para manter ampla competição, sempre em conformidade com a lei. Finalizamos garantindo que os requisitos delineados são fundamentados na necessidade real, orientados pela Lei nº 14.133/2021, e servirão como base técnica para efetuar um levantamento de mercado preciso e robusto, viabilizando a escolha da solução mais vantajosa para a Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação dos meios eficazes de transporte para o atendimento rápido e eficiente de emergências médicas, garantindo suporte adequado e seguro aos pacientes. Este processo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11 de maneira neutra e sistemática.

A natureza do objeto da contratação, identificado como bem durável, resulta da análise empreendida na seção "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". Trata-se da aquisição de uma ambulância Tipo A, conforme especificações técnicas que não indicam riscos de vida aos pacientes durante o transporte.

Desenvolveu-se uma pesquisa de mercado detalhada, começando com consultas a três fornecedores de ambulâncias Tipo A no mercado, cujos resultados indicaram uma faixa de preços competitiva, com prazos alinhados às necessidades operacionais do município. Não identificamos as empresas consultadas para manter a imparcialidade. Além disso, foram analisadas contratações similares de ambulâncias feitas por outros órgãos municipais, ressaltando a adequação de modelos de aquisição e valores semelhantes ao nosso contexto. Consultas ao Comprasnet e ao Painel de Preços confirmaram que os custos estão em conformidade com as práticas atuais de mercado.

Em termos de inovações, identificamos tecnologias sustentáveis aplicadas ao design e à operação das ambulâncias, que incluem motorização economicamente eficiente e combustível FLEX, contribuindo para a sustentabilidade ambiental local.

A análise comparativa das alternativas resultou em opções como adesão a Ata de Registro de Preços, compra direta de fabricantes diferentes, e, menos favorável economicamente, locação. A comparação levou em consideração aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade, conforme permitido pelo art. 44.

A alternativa mais vantajosa provém da compra direta de uma ambulância nova, devidamente adaptada e em conformidade com as normas vigentes, com base nos Dados da Pesquisa. Tal alternativa proporciona eficiência operacional, economicidade em longo prazo, e excelência no suporte às emergências médicas, em conformidade direta com os 'Resultados Pretendidos'.

Em conclusão, recomenda-se a abordagem de aquisição direta, fundamentada nos resultados abrangentes do levantamento de mercado, assegurando competitividade e



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Adriano Dedeado Lima Oliveira
DATA: 05/01/2026
AVANÇADA



transparência, respeitando os princípios dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de uma Ambulância TIPO A, especificamente adaptada para atender às necessidades de transporte do Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira. Esta ambulância será utilizada para o transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, facilitando remoções simples e de caráter eletivo. A escolha desse tipo de veículo visa assegurar que o serviço de saúde no município de Quixeré atenda com eficácia e rapidez às emergências médicas, conforme as diretrizes de saúde pública e as metas de atendimento local.

A ambulância, do tipo furgoneta adaptada, deve ser do modelo do ano de 2025 ou posterior, com motorização a partir de 1.6 e combustível FLEX, garantindo potência mínima de 85 cv. Igualmente, ela deve dispor de câmbio manual de no mínimo 5 marchas, além de direção hidráulica, mecânica, elétrica ou eletro-hidráulica. O veículo será adaptado conforme a Portaria nº 2048/2002, incluindo sinalizador óptico e acústico, rádio-comunicação para contato permanente com a central reguladora, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal, além de todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. A ambulância também deverá estar adesivada adequadamente, com as cruzes, a palavra "ambulância" e a marca do governo do estado do Ceará, garantindo a identificação visual padronizada.

A escolha desta ambulância, fundamentada no levantamento de mercado e nas especificações técnicas e funcionais detalhadas, busca assegurar que todos os elementos integrados atendam plenamente ao escopo definido e aos resultados pretendidos pela administração, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público da Lei nº 14.133/2021. A solução atende aos critérios de adequação técnica e qualidade, representando a alternativa mais indicada para resolver o problema identificado, sustentada por evidências de mercado e alinhada aos requisitos da Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AMBULÂNCIA TIPO A	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AMBULÂNCIA TIPO A	1,000	Unidade	323.800,00	323.800,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta





de R\$ 323.800,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto, conforme o disposto no art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na relevância de ampliar a competitividade dos certames licitatórios, conforme previsto no art. 11 desta mesma lei. A promoção do parcelamento deve ser avaliada sob a ótica técnica e econômica, buscando verificar se tal divisão é viável e vantajosa para a Administração, sendo esta análise uma exigência conforme o art. 18, §2º. Considerando os critérios estabelecidos pela 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os princípios de eficiência e economicidade dispostos no art. 5º, a análise deve verificar a possibilidade e os benefícios de divisão por itens, lotes ou etapas.

Na análise da possibilidade de parcelamento, observa-se se o objeto é passível de divisão por itens, lotes ou etapas, como indicado no §2º do art. 40. A pesquisa de mercado conduzida pela Administração deve indicar a existência de fornecedores especializados para partes distintas do objeto, permitindo, assim, maior competitividade, com requisitos de habilitação proporcionais. O parcelamento pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, conforme as exigências dos setores demandantes e as revisões técnicas realizadas.

Comparativamente, a execução integral do objeto pode ser considerada mais vantajosa sob certas condições, como previsto no art. 40, §3º. Essa abordagem permite a economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), além de preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) ou respeitar a padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação do contrato representa uma alternativa que minimiza riscos à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente em contratações envolvendo obras ou serviços, conforme o alinhamento ao art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização da contratação também devem ser considerados. A execução consolidada simplifica o processo de gestão e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia oferecer melhoria no acompanhamento de entregas descentralizadas, ainda que aumente a complexidade administrativa. Essa decisão deve considerar a capacidade institucional e os princípios de eficiência propostos no art. 5º.

Conclui-se que, na presente análise, a execução integral do objeto da contratação é a alternativa mais vantajosa à Administração, pois alinha-se aos resultados pretendidos apresentados na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', garante a economicidade, amplia a competitividade (arts. 5º e 11) e observa os critérios estipulados no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos meios eficazes de transporte para emergências médicas no





município de Quixeré está prevista no Plano de Contratação Anual, conforme identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este alinhamento com o PCA reforça a antecipação de demandas e a otimização do orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A previsão dessa necessidade no PCA, alinhada a outros instrumentos de planejamento, promove a economicidade e a competitividade, conforme disposto nos arts. 5º e 11 da mesma lei, garantindo a seleção de propostas mais vantajosas e ampliando a competitividade. A integração desse processo com o planejamento estratégico local assegura que a contratação contribua para resultados vantajosos e adequados aos 'Resultados Pretendidos', fortalecendo a eficiência e a transparência no atendimento às diretrizes de saúde pública municipal.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação do meio de transporte para atendimento de emergências médicas no município de Quixeré são substanciais, assegurando economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Esta contratação encontrará fundamento nos princípios articulados nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, respondendo à necessidade pública delineada. Visa-se a melhoria da eficiência no atendimento médico, resultando na diminuição de custos operacionais e aprimoramento da utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros aliados ao Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

A concretização dessa solução permitirá, por sua vez, uma evidência direta de redução de retrabalho, uma vez que a alocação adequada de transporte diminui o tempo de resposta e potencializa a prestação de serviços de alta qualidade aos pacientes. Tais ações se alinham perfeitamente aos propósitos do art. 6º, inciso XXIII, que serve de base para futuros termos de referência e avaliações da contratação. Nesse contexto, a integração de mecanismos de acompanhamento garantirá que sejam detectados precocemente e corrigidos, sustentando os ganhos de escala, tanto financeiros quanto operacionais, apresentados durante a pesquisa de mercado.

A racionalização derivada da capacitação enfocada dos profissionais de saúde possibilitará a aquisição de novas competências compatíveis com a expectativa de eficiência no uso de novas tecnologias emergentes, conforme estudo de mercado realizado. Quanto aos recursos materiais, a aquisição visa minimizar o desperdício perpetuando uma atitude gerencial austera em relação à subutilização de veículos, potencializando retornos institucionais que são fundamentais ao princípio da economicidade presente no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, os resultados pretendidos, traduzidos em ganhos mensuráveis de capacidade de resposta e redução de custos unitários, não apenas justificarão o investimento público, mas também promoverão eficiência e melhor uso dos recursos, plenamente alinhados aos objetivos institucionais do município de Quixeré. Caso a natureza exploratória desta demanda impeça a obtenção de estimativas precisas, uma justificativa técnica fundamentada será apresentada, validando cada decisão nos parâmetros legais já discutidos, garantindo que o planejamento administrativo seja, de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Adriano Dedeado Lima Oliveira
DATA: 05/01/2026
AVANÇADA



fato, atrelado a uma estratégia robusta de desenvolvimento local com benefícios tangíveis à comunidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Designação de Responsável Será formalmente designado um servidor responsável pelo uso e manutenção da ambulância, cabendo-lhe: zelar pela correta utilização do veículo; acompanhar as condições operacionais e sanitárias; relatar eventuais irregularidades ou ocorrências; garantir o cumprimento das normas de segurança e manutenção.

2. Habilitação e Capacitação do Operador A ambulância somente poderá ser conduzida por profissional devidamente habilitado, portador de CNH na categoria compatível (D ou superior) e com curso de transporte de emergência. Caso necessário, será providenciada capacitação técnica complementar, especialmente sobre: Direção defensiva; Normas de biossegurança; manuseio de equipamentos médicos embarcados; protocolos de transporte de pacientes.

3. Programa de Revisões e Garantia As revisões periódicas deverão seguir rigorosamente as orientações do manual do fabricante. O controle das manutenções será vinculado ao prazo de garantia contratual, com registros detalhados dos serviços executados, peças substituídas e datas de atendimento. Todos os atendimentos e revisões deverão ser arquivados em pasta física ou sistema eletrônico próprio. Sempre que possível, deverão ser utilizados oficinas credenciadas para não comprometer a garantia.

4. Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva Será elaborado um plano de manutenção preventiva, com cronograma de inspeções periódicas, incluindo: sistemas elétricos, hidráulicos e mecânicos; freios, suspensão, pneus e sinalização; equipamentos médicos embarcados e acessórios. Também serão previstas ações corretivas imediatas em casos de falhas ou panes, com registros documentados.

5. Abastecimento e Controle de Combustível GOVERNO MUNICIPAL QUIXERÉ-ADM “Somos Todos Quixeré” Prefeitura Municipal de Quixeré — Rua Padre Zacarias, 332, Centro-Quixeré/Ce CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2 CEP 62.920-000 [www.quixere.ce.gov.br] (85) 4042-5520 O abastecimento da ambulância será realizado mediante controle rigoroso de consumo, com registros obrigatórios de: quilometragem, data e hora do abastecimento; quantidade de combustível; identificação do condutor responsável. Sempre que possível, será utilizada ficha ou sistema informatizado para controle e análise de consumo médio.

6. Guarda e Armazenamento do Veículo A ambulância deverá ser armazenada em local seguro, coberto e de fácil acesso, protegida contra intempéries, vandalismo ou uso indevido. Quando não estiver em operação: Deverá permanecer trancada; com os sistemas desligados e alarmes ativados (quando houver); com controle de acesso restrito ao servidor designado.

7. Controle de Acessórios e Itens de Segurança Será feito inventário dos acessórios e itens de segurança fornecidos com a ambulância, incluindo: macas, pranchas, cilindros de oxigênio, equipamentos médicos, extintor, triângulo, ferramentas e manuais; itens



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Adriano Dedeado Lima Oliveira
DATA: 05/07/2026
AVANÇADA



de sinalização sonora e luminosa; EPIs da equipe de atendimento. A guarda e conservação desses materiais serão de responsabilidade do servidor designado, com termo de responsabilidade individual.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como modalidade para a contratação de meios de transporte para emergências médicas no município de Quixeré requer uma avaliação aprofundada dos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conforme descrito na necessidade da contratação e na solução como um todo. Considera-se que o SRP pode oferecer vantagens em termos de economia de escala, uma vez que estabelece preços pré-negociados e possibilita compras compartilhadas, características que reduzem esforços administrativos. No entanto, a previsibilidade da quantidade e as especificidades da demanda para uma ambulância tipo A, com características bem definidas e quantidade única necessária, não se alinham à natureza repetitiva e incerta dos quantitativos que o SRP visa otimizar. Além disso, o SRP exige estruturação complexa para gestão e implementação, destacada nos artigos 82 e 86, cuja aplicabilidade não se coaduna com a demanda pontual apresentada.

A contratação tradicional, por outro lado, surge como a alternativa mais alinhada ao contexto apresentado no levantamento de mercado e aos resultados pretendidos. A natureza fixa e definida do objeto a ser adquirido favorece a realização de uma licitação específica, otimizada para atender a uma necessidade pontual e conhecida. Neste contexto, a opção por uma licitação específica potencializa a segurança jurídica imediata, importante para a aquisição de um bem essencial como a ambulância, garantindo que a aquisição ocorrerá dentro dos parâmetros legais previstos nos artigos 11 e 75, se aplicável, além de facilitar o gerenciamento administrativo envolvido na contratação direta.

Considerando esses fatores, a recomendação expressa recai sobre a contratação tradicional. Esta abordagem é considerada **adequada** para otimizar recursos, assegurar eficiência, agilidade e competitividade, atendendo plenamente ao interesse público e aos resultados pretendidos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. A escolha pela licitação específica garante que o município de Quixeré possa prover rapidamente o suporte necessário para emergências médicas, em consonância com as diretrizes de saúde pública locais.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da participação de consórcios na contratação deve ser conduzida sob a perspectiva do interesse público, conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação', onde o município de Quixeré visa assegurar meios eficazes de transporte para emergências médicas. A natureza do objeto, que requer o fornecimento de uma ambulância tipo A, não se caracteriza por alta complexidade técnica que justificaria a



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Adriano Dedeado Lima Oliveira
DATA: 05/01/2026
AVANÇADA



formação de consórcios, sendo um fornecimento contínuo e padronizado. Dessa forma, torna-se incompatível a necessidade de união de múltiplas capacidades empresariais, conforme analisado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', onde a simplicidade e a especificidade do objeto favorecem a contratação direta de um único fornecedor.

Os impactos operacionais, administrativos e de gestão na participação de consórcios incluem a elevação da complexidade na fiscalização e na gestão dos contratos, o que pode ser desvantajoso frente à simplicidade e economicidade esperadas na contratação de um único fornecedor, como estabelecem os princípios da economicidade e da eficiência, delimitados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a constituição de consórcios demandaria um compromisso formal entre as empresas participantes, com escolha de uma empresa líder e responsabilidade solidária, como estipulado no art. 15, gerando burocracias adicionais que não se alinham à necessidade do município.

Considerando também os critérios jurídicos e a segurança jurídica, ao avaliar se a participação consorciada poderia comprometer a isonomia entre os licitantes ou conduzir a riscos na execução eficiente, com base nas diretrizes dos arts. 5º e 11, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é a decisão mais adequada. Esta conclusão é fundamentada tecnicamente, alinhada ao ETP e às condições da contratação, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme preconizado no art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

1. Insumos e Manutenção Básica Aquisição de combustível (gasolina ou diesel) para garantir a operação contínua da ambulância; Óleos lubrificantes, filtros e fluidos automotivos para execução de revisões preventivas e corretivas; Peças de reposição (correias, pneus, baterias, lâmpadas, palhetas, fusíveis, etc.) para assegurar a durabilidade e disponibilidade operacional do veículo; Serviços de balanceamento, alinhamento e troca de pneus, conforme cronograma de manutenção; Serviços de lavagem externa e limpeza interna, com frequência regular para manter a conservação do veículo e a apresentação visual adequada.

2. Equipamentos e Acessórios Médicos Compatíveis Maca retrátil e pranchas rígidas para transporte seguro do paciente; Cilindros de oxigênio e reguladores, com fornecimento contínuo de recarga; Kits de primeiros socorros e insumos médicos descartáveis (luvas, máscaras, aventais, ataduras, etc.); Sistemas de sinalização sonora e luminosa (sirene e giroflex) em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio, kit de sinalização e equipamentos obrigatórios conforme normas de trânsito e sanitárias. Esses equipamentos são interdependentes, pois sem eles a ambulância Tipo “A” não cumpre plenamente sua função de transporte de pacientes com segurança e eficiência.

3. Serviços Técnicos Serviços de manutenção preventiva e corretiva, realizados por oficina especializada credenciada; Serviço de guincho/reboque, para eventual recolhimento do veículo em casos de panes ou acidentes; Serviços regulares de lavagem, higienização e desinfecção, observando normas da Vigilância Sanitária e da



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Adriano Dedeado Lima Oliveira
DATA: 05/01/2026
AVANÇADA



Anvisa, garantindo segurança ao paciente e à equipe de atendimento; Treinamento e capacitação de motoristas/socorristas, abordando direção defensiva, atendimento pré-hospitalar básico (APH) e protocolos de biossegurança; Recarga e manutenção de oxigênio medicinal, por empresa autorizada.

4. Apoio Administrativo e Legal Licenciamento e registro do veículo junto aos órgãos de trânsito e vigilância sanitária competentes; Seguro veicular/patrimonial, visando proteger o bem público contra sinistros, furtos e colisões; Controle documental e de utilização, com fichas de bordo, Checklist e histórico de manutenção; Contratação de condutor habilitado, caso a administração não possua quadro próprio com CNH adequada e curso de transporte de emergência;

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na análise dos impactos ambientais potenciais relacionados à contratação de ambulâncias tipo A para o município de Quixeré, destaca-se a necessidade de abordar a sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida do objeto. Conforme as diretrizes estabelecidas no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, os impactos ambientais negativos, como a emissão de gases poluentes e o consumo excessivo de recursos energéticos, são fatores críticos a serem considerados, especialmente em veículos de emergência. Para a mitigação desses impactos, deve-se priorizar a aquisição de veículos com certificação de baixo consumo de combustível, como o selo INMETRO de economia, assegurando eficiência energética e redução de emissões de gases nocivos. Além disso, a implementação de logística reversa para a reciclagem de componentes e descarte adequado de resíduos, como materiais médicos utilizados a bordo, será crucial. Estas medidas são essenciais para garantir que a contratação atenda aos princípios de economicidade, uso eficiente dos recursos naturais e sustentabilidade, conforme estipulado no art. 5º.

Encaminhando para a solução mais vantajosa, conforme demonstrado no levantamento de mercado, a consideração de alternativas tecnológicas inovadoras que integrem recursos sustentáveis será favorecida, assegurando alinhamento com o planejamento sustentável e os objetivos do processo licitatório definidos no art. 11. A perspectiva econômica, social e ambiental deve ser equilibrada na proposta vencedora, analisando-se a capacidade administrativa para gerenciar e implementar as medidas mitigadoras sem comprometer a competitividade. Em casos onde a ausência de impactos significativos é verificada, como em bens de uso imediato, tal condição deve ser tecnicamente fundamentada, sempre promovendo a sustentabilidade e eficiência.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise abrangente conduzida ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) permite afirmar que a contratação proposta é viável e plenamente adequada para





GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



atender à necessidade identificada de transporte eficaz para emergências médicas no município de Quixeré. Este processo de contratação visa suprir uma lacuna crítica na infraestrutura de saúde local, em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas para o Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira. Fundamentados nos princípios de eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, confirmamos que a adoção da solução proposta, que se descreve como Ambulância Tipo A, atende aos requisitos operacionais e técnicos, demonstrando ser a mais vantajosa em termos de custos e benefícios para a Administração Pública.

Os dados coletados através de pesquisa de mercado corroboram a decisão ao evidenciar que as condições técnicas e os valores de aquisição da ambulância estão em consonância com as práticas observadas no mercado atual, destacando a sustentabilidade econômica da contratação. As estimativas de quantidades necessárias, conforme destacadas nos DFDs, estão alinhadas ao planejamento estratégico, conforme o art. 40 da Lei, garantindo que a aquisição atenda diretamente à demanda sem gerar excessos ou desperdícios de recursos públicos. Este alinhamento estratégico assegura que os esforços da Administração estejam direcionados ao atendimento eficiente e seguro das emergências médicas, melhorando significativamente os indicadores de saúde locais.

Em conclusão, a contratação da Ambulância Tipo A revela-se essencial e estratégica diante das necessidades levantadas, e, considerando as análises dos elementos técnicos, jurídicos e econômicos, apresenta-se não só como uma solução razoável, mas indispensável para a melhoria dos serviços de saúde no município, em consonância com os objetivos de qualidade de atendimento emergencial delineados no art. 11 da referida Lei. Portanto, recomenda-se a efetivação da contratação sem replanejamento, com a decisão sendo incorporada como base para a autoridade competente dar continuidade ao processo licitatório. Caso ocorra qualquer modificação ou descoberta de riscos adicionais, ações corretivas deverão ser propostas para assegurar ainda mais a pertinência e validade desta proposta de contratação.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Adriano Deodato Lima Oliveira
DATA: 05/01/2026
AVANÇADA



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Quixeré / CE, 5 de janeiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
JULIA TALITA BRITO SANTIAGO LIMA
MEMBRO

assinado eletronicamente
CLAUDIA MONICA SOUZA SILVA
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Adriano Deodato Lima Oliveira
DATA: 05/01/2026
AVANÇADA